



MUNICÍPIO DE SABUGAL
CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

CERTIDÃO

----- **Isabel Gonçalves**, Técnica Superior, da Câmara Municipal do Sabugal, **certifica** que: -----

Da minuta da reunião de câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2020, consta a deliberação com o seguinte teor: -----

*“Face à informação registada sob o n.º 5964, datada de 03-12-2020, sobre a **“Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – prédios urbanos”** a que refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para o ano 2021 a Câmara **deliberou**, por unanimidade:* -----

- **Manter as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3 %;** -----
- **Aprovar a redução da taxa, prevista no artigo 112-A.º do diploma acima mencionado (aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), da seguinte forma:** -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20
2	40
3	70

- **Aprovar a majoração de 30 % para prédios urbanos degradados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma;** -----



MUNICÍPIO DE SABUGAL
CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

- ***Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do mesmo diploma.*** -----

Mais foi deliberado, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- Paços do Concelho de Sabugal, ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte. -----

A Técnica Superior